



Publicado em Placar

Em 29 / 09 / 95

J.ristas.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 174 /95, de 29 de setembro de 1995.

Altera o valor das diárias de que trata artigo 4º e alíneas do Decreto 53-A/93, de 30 de julho de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor das diárias de que trata o art. 4º do Decreto nº 53-A/93, de 30 de julho de 1993, passa a ser o constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, em 29 de setembro de 1995, ano 6º da criação de Palmas.

Mariza Sales Coêlho
MARIZA SALES COÊLHO
Prefeita Municipal, em exercício

MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo

Fernando César Benevenuto Malafaia
FERNANDO CÉSAR BENEVENUTO MALAFAIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO E CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR PROPOSTO			
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	UFIR	RS	(+)%	RS
a) Secretários Municipais, Advogado-Geral do Município, Comandante da Guarda Metropolitana, Presidente da PAVIPALMAS e Presidente das Fundações ECO-PALMAS e UNIPALMAS;	110	77,00	70	132,00
b) cargos de direção e coordenação e assessoramento;	90	63,00	60	101,00
c) nível superior;	80	56,00	50	84,00
d) nível elementar, auxiliar e médio.	60	42,00	40	59,00